

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº 128/2025**

**Dispõe sobre a organização, funcionamento e regulamentação do Laboratório Multusuário em Smart Grids da UNIJUÍ.**

O Reitor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso e a gestão de infraestruturas laboratoriais de caráter multusuário no âmbito da UNIJUÍ;

CONSIDERANDO a importância estratégica do Laboratório Multusuário em Smart Grids da UNIJUÍ como apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em especial a Portaria nº 6.101/2022 e a Portaria nº 7.906/2024, que tratam da caracterização, operação e reconhecimento de laboratórios multusuários;

CONSIDERANDO a missão institucional de fomentar a produção científica e tecnológica e a formação de recursos humanos qualificados;

### **RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Seção I**

##### **Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** Este instrumento legal dispõe sobre a organização, funcionamento e regulamentação do Laboratório Multusuário em Smart Grids da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ).

**Art. 2º** O Laboratório Multusuário em Smart Grids da UNIJUÍ é uma infraestrutura tecnológica de uso compartilhado, vinculada institucionalmente à Universidade, destinada ao suporte de atividades interdisciplinares de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços tecnológicos.

**Parágrafo único.** O laboratório tem por finalidade promover a geração e a disseminação de conhecimento nas áreas de redes elétricas inteligentes,

automação, energia renovável e eficiência energética, além de fomentar a interação entre universidade, setor produtivo e a sociedade.

## **Seção II**

### **Das Características da Infraestrutura**

**Art. 3º** O Laboratório Multiusuário em *Smart Grids* apresenta as seguintes características:

**I** – ambiente físico equipado para experimentação, simulação e ensaio de sistemas elétricos;

**II** – equipamentos de alta tecnologia, como simuladores OPAL-RT, plataformas De Lorenzo, fontes e cargas programáveis (ITECH), inversores, painéis fotovoltaicos, bancos de baterias, entre outros;

**III** – capacidade de atendimento simultâneo a projetos diversos, internos e externos, em áreas correlatas às suas competências;

**IV** – equipe técnica e científica qualificada para suporte à operação e manutenção da infraestrutura.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

#### **Seção I**

##### **Da Coordenação do Laboratório**

**Art. 4º** A coordenação do laboratório será exercida por docente ou pesquisador(a) com experiência comprovada na área, designado(a) pela Reitoria, responsável pela supervisão das atividades operacionais, técnicas e científicas.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Laboratório:

I – estabelecer critérios e diretrizes de uso da infraestrutura laboratorial;

II – aprovar ou indeferir pedidos de uso por usuários internos e externos;

III – avaliar e autorizar parcerias e projetos submetidos;

IV – garantir o alinhamento das atividades com os princípios de segurança, ética e legislação vigente;

V – providenciar a manutenção preventiva e corretiva, e a atualização tecnológica dos equipamentos;

VI – auxiliar as equipes proponentes de projetos de fomento;

VII – administrar os recursos materiais e o espaço físico do laboratório de modo a otimizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços ali desenvolvidas.

VIII – deliberar com a Vice-Reitoria de Administração sobre investimentos, atualizações tecnológicas e manutenção de equipamentos;

IX – supervisionar o cumprimento das diretrizes do MCTI, incluindo o cadastro e a atualização na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE);

X – observar as diretrizes do Comitê Gestor do Laboratório.

## Seção II

### Do Comitê Gestor

**Art. 6º** Fica instituído o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário em Smart Grids, com a seguinte composição:

I – O Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUÍ, na qualidade de Presidente;

II – O professor pesquisador Coordenador do Laboratório;

III – O Coordenador do Núcleo de Logística;

IV – Representante do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Modelagem Matemática e Computacional;

V – Responsável Técnico do Laboratório Multiusuário em Smart Grids.

**Art. 7º** O Comitê Gestor tem como atribuições:

I – Definir as políticas de gestão do Laboratório;

II – Aprovar o orçamento anual;

III – Acompanhar a execução das atividades;

IV – Avaliar os resultados das atividades;

V – Elaborar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;

VI – Propor alterações à presente Resolução.

**Art. 8º** São objetivos dos Comitê Gestor:

I – Supervisionar as atividades do Laboratório;

II – Auxiliar na interação com a comunidade interna e externa da UNIJUÍ;

III – Promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico;

IV – Potencializar parcerias público-privadas com empresas, observada a identidade institucional da UNIJUÍ;

V – Viabilizar a sustentabilidade financeira.

## CAPÍTULO III

### DA OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

**Art. 9º** O acesso à infraestrutura será realizado por meio de agendamento prévio, mediante aprovação do Comitê Gestor e assinatura de termo de responsabilidade.

**Art. 10.** O uso do Laboratório será concedido a:

I – usuários internos (docentes, pesquisadores, estudantes vinculados a projetos ou disciplinas);

II – usuários externos (instituições públicas, privadas, empresas, ICTs), mediante solicitação formal e, quando aplicável, contrato ou termo de cooperação.

**Parágrafo único.** Os usuários devem formalizar a solicitação via e-mail [smartgrids@unijui.edu.br](mailto:smartgrids@unijui.edu.br) ou telefone (55) 3332-0250 - Ramal 3420, sujeita à análise e aprovação.

**Art. 11.** A utilização da infraestrutura do Laboratório poderá ser gratuita ou onerosa, conforme a natureza da atividade, respeitadas as normas institucionais de prestação de serviços e de utilização dos espaços físicos da Instituição.

I – os valores cobrados pelos serviços prestados pelo Laboratório Multiusuário em Smart Grids serão definidos por tabela, considerando os custos, a complexidade e o tempo de operação;

II – a comunidade acadêmica da UNIJUÍ terá prioridade no acesso, podendo ser cobrada uma taxa para cobrir custos operacionais específicos;

III – os valores cobrados serão destinados ao custeio operacional do Laboratório;

IV – mediante demanda, serão oferecidos serviços de consultoria, assessoria, cursos e treinamentos;

V – o Laboratório poderá divulgar os resultados de suas análises e ensaios em publicações científicas e técnicas.

**Art. 12.** Será exigida capacitação prévia para uso de equipamentos complexos como o simulador OPAL-RT, fontes e cargas programáveis ITECH, e a plataforma De Lorenzo e o cumprimento de normas de biossegurança e integridade científica.

**Art. 13.** O acesso está condicionado à disponibilidade e à natureza da atividade proposta.

**Art. 14.** Qualquer dano ou mau funcionamento deve ser comunicado imediatamente à coordenação.

**Art. 15.** São responsabilidades dos usuários:

I – Manter o ambiente limpo e organizado após o uso;

II – Registrar todas as atividades realizadas, incluindo dados experimentais e observações relevantes;

III – Respeitar as normas do Laboratório e normas de segurança e conduta estabelecidas pela UNIJUÍ.

**Art. 16.** Prioridades de Uso do Laboratório:

I – projetos vinculados a programas institucionais de pesquisa e extensão têm prioridade;

II – atividades de ensino e formação acadêmica seguem em ordem de prioridade;

III – demandas externas são atendidas conforme disponibilidade e alinhamento com os objetivos do laboratório.

**Art. 17. Segurança e Normas Técnicas do Laboratório:**

I – Todos os usuários devem seguir as normas de segurança vigentes, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário;

II – As atividades devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

**Art. 18. Propriedade Intelectual e Publicações**

I – Os resultados obtidos no laboratório devem reconhecer a infraestrutura da UNIJUÍ nas publicações;

II – Projetos com parceiros externos devem estabelecer acordos formais prévios sobre propriedade intelectual e confidencialidade.

§ 11. O descumprimento deste regulamento pode resultar em advertências, suspensão do acesso ao laboratório ou outras medidas disciplinares conforme as políticas institucionais.

## **CAPÍTULO IV DA CONFORMIDADE COM O MCTI**

**Art. 19. O Laboratório Multiusuário em Smart Grids, atendendo às diretrizes do MCTI:**

I – Garante acesso compartilhado e multipropósito à sua infraestrutura;

II – Dispõe de equipe técnico-científica qualificada;

III – Atua na formação de recursos humanos e na transferência de conhecimento;

IV – Está vinculado institucionalmente à UNIJUÍ;

V – Está devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20. O descumprimento de qualquer preceito deste Regulamento ou o uso de informações falsas poderá tornar o usuário inapto a utilizar o Laboratório;**

**Art. 21. O Comitê Gestor é a primeira instância recursal em caso de questionamento quanto ao seu uso;**

## UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/1985 – D.O.U 01/07/1985

Regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/1993 – D.O.U 11/11/1993 e nº 818 de 27/05/1994 – D.O.U 30/05/1994

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 521, de 10/05/2012 – D.O.U 11/05/2012

**Art. 22.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUÍ analisará e resolverá os casos omissos a este Regulamento.

**Art. 23.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário

Passado no Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da UNIJUÍ aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof. Dr. Dieter Rugard Siedenberg

Reitor da UNIJUÍ

Presidente do Conselho Universitário